



LEI Nº 1560/97, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
AUTOR : VEREADOR DIMAS ANTÔNIO STARNINI

**“INSTITUI A SEMANA DO ESTUDANTE
NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA”**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituída no Município a “Semana do Estudante”, que será comemorada na semana em que ocorrer o dia 12 (doze) do mês de Outubro de cada ano.


Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a “Semana do Estudante”, bem como promover a sua divulgação, realizando palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento cultural, esportivo e recreativo.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá contar com a colaboração de entidades estudantis e educacionais na programação da “Semana do Estudante”.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos anuais.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA


JOSE MARIO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.